



Câmara Municipal de Caconde

Autógrafo de Lei N. 147

A Câmara Municipal de Caconde, Decreta:

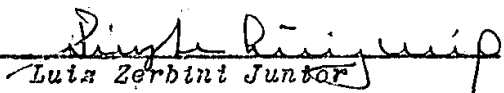
Artigo 1º- A Tabela I Título IX inciso I, Renda de Próprios Municipais, da Lei nº111 de 2 de Setembro de 1951, Regime Tributário do Município, passa a ter a seguinte redação:


I) Renda de Próprios Municipais:

Terreno fechado, no Patrimônio do Município, para pastos, por alqueire, licença anual na Séde e no Distrito de Barrânia.....Cr\$600,00

Artigo 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 31 de Outubro de 1952.


Luiz Zerbini Junior
-Presidente em exercício


Waldemar Carlos de Souza
-1º Secretário-